

**ATRADIUS, Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal – Certificação dos valores relativos a seguros com garantia do Estado – Mercado Doméstico Seguro 2021**

**SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria teve como finalidade certificar os valores reportados pela ATRADIUS, Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal (ATRADIUS), no período de 27/04/2021 a 31/10/2022, quanto às operações de seguro de créditos garantidos pelo Estado, no âmbito da Facilidade de Garantia do Estado ao Seguro de Créditos para Riscos Comerciais de Curto Prazo no Mercado Doméstico (“Mercado Doméstico Seguro 2021”). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:

<b>57,9 M€ de responsabilidades assumidas pelo Estado</b>	1.1. As responsabilidades do Estado no período em causa ascenderam a 57,9 milhões de euros (M€), ficando aquém do <i>plafond</i> de 64,75 M€ atribuído.
<b>Garantias emitidas para 563 operações, realizadas por 59 segurados</b>	1.2. As garantias emitidas abrangeram 563 operações no mercado doméstico realizadas por 59 segurados, encontrando-se cerca de 50,2% das responsabilidades assumidas concentradas em quatro segurados.
<b>Cumprimento das obrigações de reporte e divulgação</b>	1.3. A ATRADIUS reportou mensalmente à Direção-Geral do Tesouro e Finanças os valores de seguros contratados, incluindo a informação anual da atividade desenvolvida.
<b>Transferência para o Estado de 50,1 mil euros dos prémios cobrados</b>	1.4. Os prémios cobrados (65,1 mil euros) foram corretamente calculados e recebidos, tendo a ATRADIUS transferido para o Estado 50,1 mil euros, líquido da comissão de gestão.
<b>Inexistência de montantes passíveis de indemnização</b>	1.5. Durante a vigência desta facilidade e, até ao fim do prazo máximo para participação de incumprimentos (31/10/2022), foi notificado um sinistro, sem responsabilidades para o Estado, por falta de prova de situação contributiva regularizada, inexistindo outros valores passíveis de indemnização pelo Estado.

**(Relatório n.º 73/2023, homologado, por S. Exa. o Secretário de Estado das Finanças, em 22/11/2023).**